

ANO II - EDIÇÃO Nº 264 - DISPONIBILIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO: Palmas, Terça-Feira, 18 de abril de 2017.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 038/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a prorrogação de requisição de servidor, formalizada pelo Tribunal Regional Eleitoral, nos termos do Acórdão nº 286-60 e Ofício nº 1770/2017 – PRES/DG/SGP, protocolizado sob o nº 07010159129201718,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por mais um ano, a disposição do servidor MICHEL ARAÚJO LEÃO MORAES, Analista Ministerial – Especialidade: Ciências Jurídicas, matrícula nº 80307, ao Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, com ônus para esta Instituição cedente, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2017.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 11 de abril de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DG Nº 062/2017

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 97 da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 033/2017, de 03 de abril de 2017.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido no(a) Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, exposta no requerimento sob protocolo nº 07010159197201779, em 11 de abril de 2017, da lavra do Sr. Francisco das Chagas dos Santos, Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento.

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do(a) servidor(a) Patrícia de Oliveira Cabral, a partir do dia 11/04/2017, referentes ao período aquisitivo 2015/2016, marcadas anteriormente de 28/03/2017 a 14/04/2017, assegurando o direito de usufruto dos 04 (quatro) dias restantes em época oportuna, já tendo recebido o adicional de férias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 11 de abril de 2017.

Uilton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins torna público que fará realizar na Sala de Licitações no 2º Piso, do Prédio Sede do Ministério Público, sito à Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Av. LO 4, Palmas/TO, no dia 03/05/2017, às 09h30min (nove horas e trinta minutos), a abertura do Pregão Presencial nº 005/17, processo nº 2017/0701/00103, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE POLTRONAS, destinadas ao atendimento das necessidades da sede da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas, das Promotorias de Justiça da Capital e do Interior do Estado do Tocantins. O edital está disponível no sítio: www.mpto.mp.br.

Palmas-TO, 17 de abril de 2017.

Ricardo Azevedo Rocha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO Nº 004/2017/CSMP

Regulamenta a eleição dos membros do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, a ser eleito pelos Procuradores de Justiça, nos termos do art. 24 da Lei Complementar nº 051/2008.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista deliberação da 177ª Sessão Ordinária, realizada em 11 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º. O processo eleitoral de escolha dos membros do Conselho Superior do Ministério Público, por deliberação dos Procuradores de Justiça, observará as normas previstas nesta Resolução.

Art. 2º. O Conselho Superior do Ministério Público indicará, em sessão extraordinária, o número de vagas a serem preenchidas através de processo eletivo, pelos Procuradores de Justiça, sempre que verificar a sua ocorrência, fixando, desde logo, a data, hora e local da eleição.

Art. 3º. Os membros natos e o membro eleito mais antigo, cuja vaga não esteja em disputa, formarão a Comissão Eleitoral, presidida pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e secretariada por um de seus membros.

Art. 4º. Somente concorrerá à eleição o membro que se inscrever mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, devendo ser apresentado em até 3 (três) dias, a contar da

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Chefe de Gabinete da PGJ

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

JOÃO RODRIGUES FILHO
Corregedor-Geral

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Corregedora-Geral Substituta

OCTAHYDES BALLAN JÚNIOR
Promotor-Corregedor

PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO
Promotor-Corregedor

FRANCINE ELAINE L. M. B. BEZERRA
Chefe de Gabinete

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Presidente do Colégio de Procuradores

ELAINE MARCIANO PIRES
Procuradora de Justiça
Secretária do Colégio de Procuradores

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Procuradora de Justiça

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador de Justiça

ALCIR RAINERI FILHO
Procurador de Justiça

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Procuradora de Justiça

JOÃO RODRIGUES FILHO
Procurador de Justiça

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Procurador de Justiça

RICARDO VICENTE DA SILVA
Procurador de Justiça

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Procurador de Justiça

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Procurador de Justiça

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Procuradora de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Presidente do Conselho

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Membro - Secretário do Conselho

JOÃO RODRIGUES FILHO
Membro - Corregedor-Geral do MPE

ALCIR RAINERI FILHO
Membro

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Membro

202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6
Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 / Palmas-TO
Telefone: (63) 3216-7600

publicação do Edital no Diário Oficial Eletrônico.

Parágrafo único. O requerimento será remetido, via E-doc, à Secretaria do Conselho Superior – SCS, até as 18 horas do último dia do período de inscrição.

Art. 5º. Encerradas as inscrições, o Presidente do Conselho Superior do Ministério Público fará publicar no Diário Oficial Eletrônico da Procuradoria-Geral de Justiça, a relação dos inscritos, para fins de eventual impugnação.

Parágrafo único. Os Procuradores de Justiça poderão apresentar impugnação no prazo de 24 horas, a contar da publicação da relação dos inscritos.

Art. 6º. Encerrado o prazo, a Comissão Eleitoral apreciará eventuais impugnações, em 24 horas.

Art. 7º. O voto será exercido pessoalmente, de forma secreta, em cédula elaborada e chancelada pelo Presidente e Secretário da Comissão, na qual constarão, em ordem alfabética, os nomes de todos os candidatos inscritos.

Art. 8º. Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral procederá a apuração e, subsequentemente, a proclamação do resultado.

Art. 9º. Os casos omissos serão deliberados de plano pela Comissão Eleitoral.

Art. 10. De tudo será lavrada ata circunstanciada.

Art. 11. Revogar a Resolução CSMP nº 001/2006.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 17 de abril de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

RESOLUÇÃO CSMP N.º 005/2017

Altera a redação do parágrafo único do art. 210, a redação dos artigos 211 e 212, da Resolução CSMP nº 009/2015, que dispõe sobre o RICSMP/TO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista deliberação da 177ª Sessão Ordinária, realizada em 11 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. O Parágrafo único do artigo 210 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 210.

“Parágrafo único. Os autos serão imediatamente devolvidos à promotoria de justiça de origem, para as devidas adequações, quando:

I – estiverem deteriorados ou quando a autuação estiver em desacordo com os padrões usuais da Instituição;

II - as notícias de fato, remetidas nos moldes do art. 209, §

2º deste Regimento, não estiverem previamente autuadas.”

Art. 2º. O artigo 211 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 211. O Conselheiro-Secretário fará publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, o aviso da existência da promoção de arquivamento, para que associação legitimada ou quem tenha legítimo interesse, querendo, apresente até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos que serão juntados aos autos”.

Art. 3º. O artigo 212 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 212. Distribuídos os autos o relator, antes de proferir voto, verificará se houve a cientificação dos interessados, e caso não tenha ocorrido, determinará o suprimento da omissão pelo órgão de origem.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Palmas, 17 de abril de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

ATO Nº 014/2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 150, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins e conforme deliberação na 176ª Sessão Ordinária, ocorrida em 14 de março de 2017,

RESOLVE

VITALICIAR, a partir de 10/04/2017, a Promotora de Justiça Substituta PRISCILLA KARLA STIVAL FERREIRA.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 11 de abril de 2017.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP – TO em Exercício

EXTRATO DE DECISÃO DE ADMISSÃO DE SÚMULA ACUSATÓRIA

O Procurador de Justiça Alcir Raineri Filho, na condição de relator dos Autos CSMP nº 028/2017, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no parágrafo único do artigo 216-A da Lei Complementar nº 051/2008, torna pública a decisão de admissão de Súmula Acusatória, conforme segue:

ACUSADOR: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins.

ACUSADO: L. A. A. P. – Membro do Ministério Público.

IMPUTAÇÃO: Infração disciplinar prevista no artigo 124, VI, por descumprimento dos deveres funcionais prescritos no artigo 119, incisos V, X e XV, dos da Lei Complementar nº 051/2008.

DECISÃO: Presentes as condições da ação e pressupostos processuais, admito a Súmula Acusatória, com seu devido processamento.

Palmas, 17 de abril de 2017.

ALCIR RAINERI FILHO
Procurador de Justiça
Membro do Conselho Superior

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente à Promotora de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº 63/2017/5ªPJ

INVESTIGANTE: Araújo Cesárea Ferreira dos Santos D'Alessandro, Promotora de Justiça.

FUNDAMENTOS: Artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, e artigo 26, inciso I, da Lei Federal no. 8.625/93; artigos 6º e 8º, § 1º, da Lei no. 7.347/85; artigo 62 da Lei Complementar Estadual no. 51/08.

ORIGEM: Inquérito Civil Público nº 05/2017.

FATO(S) EM APURAÇÃO: Apurar supostas irregularidades no fornecimento de iluminação pública no Loteamento Cimba em Araguaína/TO.

INVESTIGADO(S): Município de Araguaína-TO

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Araguaína, 11 de abril de 2017.

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a conversão da Notícia de Fato Nº 26/2010 no Inquérito Civil Público 071/2017, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente à Promotora de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº.: 071/2017/6ªPJ

INVESTIGANTE: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína-TO.

FUNDAMENTOS: Artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, e artigo 26, inciso I, da Lei Federal no. 8.625/93; artigos 6º e 8º, § 1º, da Lei no. 7.347/85; artigo 62 da Lei Complementar Estadual no. 51/08.

ORIGEM: Notícia de Fato Nº 026/2010.

FATO(S) EM APURAÇÃO: Refere-se a suposto ato de Improbidade Administrativa decorrente de manutenção de excessivos contratos temporários pelo município de Nova Olinda - TO, fora das hipóteses permitidas em lei e/ou em detrimento da nomeação de candidatos aprovados em concurso público.

INVESTIGADO(S): Município de Nova Olinda – TO.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Araguaína-TO, 24 de Fevereiro de 2017.

21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

EDITAL

A Promotora de Justiça Zenaide Aparecida da Silva, no uso de suas atribuições, na 21ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 21, §§ 1º, IV, 2º e 3º da Resolução 003/2008, do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência a qualquer interessado, do ARQUIVAMENTO dos autos do Inquérito Civil Público nº. 2016.3.29.21.0204, para apurar a notícia veiculada nas mídias acerca da ocupação das escolas públicas da rede estadual de ensino por estudantes do município de Palmas, nos protestos ocorridos no segundo semestre de 2016, bem como assegurar a integridade física e psíquica dos adolescentes que aderiram ao protesto estudantil.

Verificou-se conforme as documentações colhidas que não havia

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ocupações nas unidades escolares da rede estadual e que o Campus da UFT já estava reintegrado de forma pacífica.

Dessa forma, não vislumbrando ilegalidade e nem tampouco prejuízos aos demais alunos, promovo o ARQUIVAMENTO do referido Inquérito Civil Público.

Palmas, 10 de abril de 2017.

ZENAIDE APARECIDA DA SILVA
Promotora de Justiça

EDITAL

A Promotora de Justiça Zenaide Aparecida da Silva, no uso de suas atribuições, na 21ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 21, §§ 1º, IV, 2º e 3º da Resolução 003/2008, do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência a qualquer interessado, do ARQUIVAMENTO dos autos da Notícia de Fato nº. 2014.2.29.22.0005, instaurado por meio de denúncia anônima, para averiguar eventual irregularidade pedagógica no Colégio Estadual Dom Alano Marie Du Noday.

Verificou-se conforme documentação que instruiu a resposta apresentada pela Secretaria Estadual de Educação que a aluna supostamente favorecida foi na realidade reprovada por abandono, o que afastou a hipótese de corrupção por parte da escola.

Dessa forma, não vislumbrando ilegalidade e nem tampouco prejuízos aos demais alunos, promovo o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato.

Palmas, 27 de março de 2017.

ZENAIDE APARECIDA DA SILVA
Promotora de Justiça

EDITAL

A Promotora de Justiça Zenaide Aparecida da Silva, no uso de suas atribuições, na 21ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 21, §§ 1º, IV, 2º e 3º da Resolução 003/2008, do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência à Senhora Michele Alves Soares Costa, do ARQUIVAMENTO dos autos da Notícia de Fato nº. 2014.6.29.22.0004, para apurar a legalidade acerca do atendimento realizado pelo Núcleo de Atendimento Educacional Multiprofissional (Naem), instituído pela Prefeitura Municipal de Palmas.

Verifica-se que a notícia trazida pela Ouvidoria é mera consulta acerca de possibilidade de extensão de política pública da rede municipal de educação, aos alunos da rede estadual e da rede privada.

Dessa forma, não vislumbrando ilegalidade e nem tampouco prejuízos aos demais alunos, promovo o arquivamento da Notícia de Fato.

Palmas, 11 de abril de 2017.

ZENAIDE APARECIDA DA SILVA
Promotora de Justiça

EDITAL

A Promotora de Justiça Zenaide Aparecida da Silva, no uso de suas atribuições, na 21ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 21, §§ 1º, IV, 2º e 3º da Resolução 003/2008, do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência a qualquer interessado, do ARQUIVAMENTO dos autos do Procedimento Preparatório nº. 2013.2.29.22.0022, instaurado por meio de denúncia anônima, para averiguar o motivo que levou à retirada da Escola Municipal Olga Benário do regime de tempo integral.

Verificou-se conforme documentação que não houve prejuízos decorrentes da mudança de regime aos alunos da Escola Municipal Olga Benário, não havendo assim qualquer razão de fato ou de direito que justifique o prosseguimento desse procedimento preparatório, ou sua conversão em inquérito civil.

Dessa forma, não vislumbrando ilegalidade e nem tampouco prejuízos

aos demais alunos, promovo o ARQUIVAMENTO do referido Procedimento Preparatório.

Palmas, 10 de abril de 2017.

ZENAIDE APARECIDA DA SILVA
Promotora de Justiça

EDITAL

A Promotora de Justiça Zenaide Aparecida da Silva, no uso de suas atribuições, na 21ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 21, §§ 1º, IV, 2º e 3º da Resolução 003/2008, do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência a qualquer interessado, do ARQUIVAMENTO dos autos do Procedimento Preparatório nº. 2014.2.29.22.0007, instaurado por meio de denúncia anônima, para averiguar irregularidades na modulação dos professores, na carga horária e privilégios no tratamento dispensado por alguns diretores de escolas do município de Palmas.

Verificou-se conforme documentação que instruiu a resposta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação que a denúncia é intangível, dada a ausência de uma indicação mínima de onde o favorecimento ocorre ou do nome do suposto professor favorecido.

Dessa forma, não vislumbrando ilegalidade e tampouco prejuízos aos demais alunos, promovo o ARQUIVAMENTO do referido procedimento.

Científica, ainda, que os interessados caso queiram, pode recorrer do indeferimento, no prazo de 10 (dez) dias, a ser dirigido a esta Promotoria, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar nº 51 de 2 de janeiro de 2008.

Palmas, 10 de abril de 2017.

ZENAIDE APARECIDA DA SILVA
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE WANDERLÂNDIA

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente à Promotora de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº: 25/2017

INVESTIGANTE: Promotoria de Justiça de Wanderlândia/TO

FUNDAMENTOS: Artigos 129, III, da Constituição Federal; 26, I, da Lei n.º 8.625/93; Artigo 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08.

ORIGEM:

FATO(S) EM APURAÇÃO: Apurar a falta do plano de medidas socioeducativas em Wanderlândia/TO.

INVESTIGADO(S): Prefeitura Municipal de Wanderlândia-TO.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Wanderlândia/TO, 30/03/2017.

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente à Promotora de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº: 26/2017

INVESTIGANTE: Promotoria de Justiça de Wanderlândia/TO

FUNDAMENTOS: Artigos 129, III, da Constituição Federal; 26, I, da Lei n.º 8.625/93; Artigo 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08.

ORIGEM:

FATO(S) EM APURAÇÃO: Apurar a falta do plano de medidas

socioeducativas em Darcinópolis/TO.
INVESTIGADO(S): Prefeitura Municipal de Darcinópolis-TO.
LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Wanderlândia/TO, 30/03/2017.

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente à Promotora de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s)

fato(s) investigado(s).
PORTARIA Nº: 27/2017
INVESTIGANTE: Promotoria de Justiça de Wanderlândia/TO
FUNDAMENTOS: Artigos 129, III, da Constituição Federal; 26, I, da Lei n.º 8.625/93; Artigo 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08.
ORIGEM:
FATO(S) EM APURAÇÃO: Apurar a falta do plano de medidas socioeducativas em Piraquê/TO.
INVESTIGADO(S): Prefeitura Municipal de Piraquê-TO.
LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Wanderlândia/TO, 30/03/2017.

**QUEREMOS
OUVIR VOCÊ!**

OUVIDORIA MPE
Sugira • Denuncie • Questione

(63) 3216-7598
(63) 3216-7575
 www.mpto.mp.br
 ouvidoria@mpto.mp.br